

PROJETO DE LEI Nº 002/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.594/2013, QUE DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE VIAGEM E ADIANTAMENTO A SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Cordinburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei trata da alteração da Lei Municipal n. 1.594, de 05 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Fica alterado os valores das diárias constante no anexo I da Lei Municipal n. 1.594/2013.

Art. 3º. Em decorrência do disposto no artigo 2º, o anexo I da Lei Municipal n. 1.594/2013 passa a vigorar com as novas alterações conforme o anexo único desta Lei.

Parágrafo único: Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4º. Os valores constantes na Lei Municipal n. 1.594/2013 poderão ser atualizados com base na variação do INPC.

Art. 5º. Ficam revogadas as Leis Municipais n. 1.857/2024 e 1.864/2025.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordinburgo/MG, aos 07 de janeiro de 2026.



ALDAIR MARQUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N. 1.594/2013

DIÁRIAS COM PERNOTE

LOCAIS	PREFEITO	VICE-PREFEITO	AGENTES PÚBLICOS
Municípios Mineiros distantes até 70 km da sede	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Municípios Mineiros distantes acima de 70 km e inferior a 100 km da sede	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00
Municípios Mineiros distantes acima de 100 km da sede	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
Outros Estados	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00

DIÁRIAS SEM PERNOTE

LOCAIS	PREFEITO	VICE-PREFEITO	AGENTES PÚBLICOS
Municípios Mineiros distantes até 70 km da sede	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Municípios Mineiros distantes acima de 70 km e inferior a 100 km da sede	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00



Gabinete do Prefeito

Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 – 3715 1484
www.cordisburgo.mg.gov.br | gabinete@cordisburgo.mg.gov.br

Municípios Mineiros distantes acima de 100 km da sede	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
Outros Estados	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00

MENSAGEM 002/2026

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores,

Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}s. o texto do projeto de lei que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.594/2013, QUE DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE VIAGEM E ADIANTAMENTO A SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O presente projeto visa promover a atualização dos valores das diárias com e sem pernoite para deslocamentos fora da Sede de Cordinburgo, uma vez que, os valores atualmente tornaram-se insuficiente para o pagamento das despesas.

Ademais, é competência comum do Ente Municipal legislar sobre assuntos de interesse local, conforme exposto no art. 30, inciso I da CRFB/88. Portanto, o projeto tem a finalidade de manter as atividades do Poder Executivo nas ocasiões de deslocamento para outros municípios e estados para tratar de assuntos institucionais. Os valores alterados guardam consonância com os valores praticados pelo Poder Legislativo.

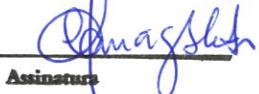
Por fim, este Projeto de Lei foi elaborado observando as normas legais vigentes. Assim sendo, e, objetivando o cumprimento das obrigações assumidas por esta Municipalidade, esperamos a aprovação do presente projeto, na forma redigida, renovo a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Cordinburgo/MG, aos 07 de janeiro de 2026.


ALDAIR MARQUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO EM 19/01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO-MG


Assinatura